

Contrato nº 007/2010
Termo Aditivo nº 12º
D O A J / S E C

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2010 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES E A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DOM MALAN, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2009

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.751-530, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 SDS/PE e CPF/MF nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR**, com CNPJ/MF nº 09.039.744/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 246.972-3, com endereço à Rua dos Coelho, 450, Boa Vista, Recife, CEP: 50.070-550 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 328.842, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado Avenida Boa Viagem, 2366/901, Boa Viagem. CEP: 51020-000, portador da carteira de identidade nº 756.040 SSP/PE e CPF/MF 054.956.444-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 07/10**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a repactuação de metas e valores e complementação das obrigações da Contratada, através da cláusula décima primeira, conforme Nota Técnica, Plano de Investimento e Parecer Financeiro exarado pela Diretoria Geral de Modernização, Monitoramento e Assistência à Saúde- DGMMAS, que ficam fazendo parte integrante do presente aditivo para os fins legais, bem como em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

João Luis Nogueira Barreto
Gerente de Serviços Jurídicos
00007593

A

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo Aditivo:

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviço
- b) Anexo Técnico II – Descrição dos Indicadores de Qualidade
- c) Anexo Técnico III – Cronograma de Desembolso
- d) Anexo Técnico IV – Plano de Investimento 2012

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPACTUAÇÃO DE METAS

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a readequação das metas assistenciais, em conformidade com o Anexo Técnico I.

CLÁUSULA TERCEIRA— DO PLANO DE INVESTIMENTO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a inclusão do Plano de Investimento para o ano de 2012, conforme Anexo Técnico IV.

PARAGRAFO ÚNICO

O valor destinado aos investimentos descritos no Anexo IV, poderão ser utilizados em outros investimentos, considerados prioridades, nos casos fortuitos ou de força maior que se caracterizem como urgência ou mesmo prioridade maior em detrimento daqueles descritos no Plano de Investimento, quando previamente autorizados pela SES e desde que reste caracterizada a superveniência de fato que acarretou a nova prioridade. Devendo, em qualquer hipótese, ser encaminhada a prestação de contas mensal relativa às despesas em questão.

CLÁUSULA QUARTA— DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES

A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA a importância de **R\$ 4.002.212,48 (quatro milhões, dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos)** mensal, face ao acréscimo ao valor mensal, distribuídos em **R\$ 3.693.713,72 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)** para custeio e **R\$ 308.498,76 (trezentos e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)** para investimento, conforme Anexo Técnico III e IV.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato ora aditado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 4.002.212,48 (quatro milhões, dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos)** mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0244

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.3021033.3431.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2012NE000709, emitida em 02/01/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos decorrentes do presente termo aditivo, relativos ao exercício de 2012, serão objeto de empenho oportuno e devidamente apostilados a este instrumento contratual, conforme comprova declaração de existência de dotação orçamentária emitidas pela Diretoria de Planejamento/SES, anexo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da **CLÁUSULA QUINTA** será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - No presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 48.026.549,76 (quarenta e oito milhões, vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 4.002.212,48 (quatro milhões, dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

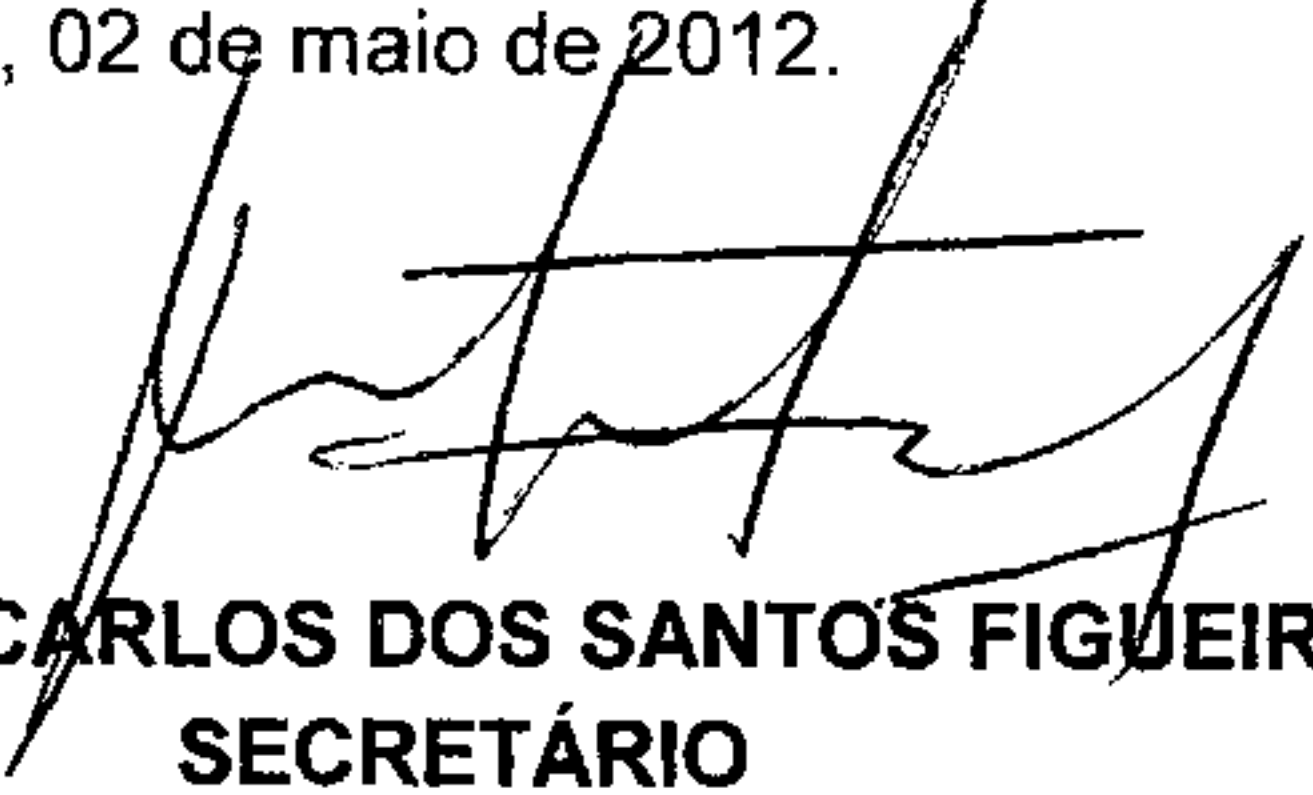
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do

presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 02 de maio de 2012.




ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº: 14.292.0534-87

2.
CPF/MF nº:

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, unidade ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital Dom Malan.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

2.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial será realizado para pacientes egressos do Hospital Dom Malan, e por demanda espontânea.

3.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Edital de Seleção e nas sub-especialidades clínicas e cirúrgicas que se fizerem necessárias ao atendimento integral do paciente internado.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o Hospital Dom Malan, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

O hospital deverá realizar um número anual de saídas hospitalares em conformidade com tabela abaixo, referente aos exercícios 2012 e 2013, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

INTERNAÇÃO	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
Saídas	1.226	1.226	1.226	1.226	1.226	1.226	1.226	1.226	1.226	1.226	1.226	1.226	14.712

Ambulatorial	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	3.850	3.850	3.850	3.850	3.850	3.850	3.850	3.850	3.850	3.850	3.850	3.850	46.200

Urgência/ Emergência	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	8.750	8.750	8.750	8.750	8.750	8.750	8.750	8.750	8.750	8.750	8.750	8.750	105.000

II. 3 ATENDIMENTO ONCOLÓGICO

Especialidade	Metas	Repasso Mensal
Apoio Diagnóstico	6.620	R\$ 574.224,83
Consultas/Atendimentos	2.912	
Tratamento em Oncologia - Quimioterapia	792	
Cirurgias Ambulatoriais	187	
Total	10.520	

II.4 Caso o volume das metas acima seja ultrapassado pela Contratada, o valor do respectivo repasse mensal será calculado com base nas metas alcançadas, o qual será objeto de ressarcimento específico.

ANEXO TÉCNICO II
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

I - INDICADORES DE MONITORAMENTO DOS HOSPITAIS GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FÓRMULA DE CÁLCULO	SOURCE DE VERIFICAÇÃO
DESEMPENHO	Proporção de recém-nascido com 1º dose de vacina Hepatite B e BCG	Com a finalidade de monitorar, analisar e avaliar as ações de promoção e de proteção à saúde e a qualidade da assistência prestada ao recém-nascido, apresentamos os indicadores que deverão ser apresentados pelo HDM.	1. 100% dos Nascidos Vivos com a 1ª dose de vacina contra hepatite B a ser realizada nas primeiras 12 horas de vida 2. 100% dos Nascidos Vivos com peso > 2000g com vacina BCG realizada antes da alta.	1. HEPATITE B nº. de RN com a 1ª dose da vacina contra hepatite B realizada nas 1ª 12 h de vida X 100 Total de RN 2. BCG nº. de RN com peso >2000g com vacina BCG realizada antes da alta hospitalar X100 Total de RN com peso >2000g	Relatórios da Sala de Vacinação.
DESEMPENHO	Proporção de óbitos maternos investigados	Com a finalidade de monitorar a mortalidade materna que é um indicador de saúde feminina que representa o status da mulher, o seu acesso à assistência à saúde e a adequação do sistema de saúde em responder suas necessidades. É necessário, portanto ter a informação sobre níveis e tendências da mortalidade materna, não somente pelo que ela diz sobre os riscos na gravidez e no parto, mas também pelo que significa sobre a saúde da mulher.	100% dos óbitos maternos investigados	Número de óbitos maternos investigados/ total de óbitos maternos X100	Relatório da Comissão de Óbito

DESEMPENHO	Proporção de óbitos fetais analisados	Acompanhar os óbitos neonatais ocorridos durante determinado período.	50% de óbitos fetais analisados com peso igual ou menor 2.500g investigados / número de óbitos fetais com peso maior ou igual 2.500g x 100	Número de óbitos de fetais com peso igual ou menor 2.500g investigados / número de óbitos fetais com peso maior ou igual 2.500g x 100	Relatório da comissão de Óbito
------------	---------------------------------------	---	--	---	--------------------------------

Nota: 1. Os indicadores definidos em contrato de gestão assinado em 2011 permanecem e passam a ter uma valoração de 20% os indicadores relacionados a qualidade da informação e controle de infecção hospitalar e valoração de 15% os relacionados a atenção ao usuário e taxa de cesariana em primíparas.

Os novos indicadores passam a ter as seguintes valorações:

Proporção de recém-nascido com 1º dose de vacina Hepatite B e BCG – 10%;
Proporção de óbitos maternos investigados – 10%;
Proporção de óbitos fetais analisados – 10%

II - OUTROS INDICADORES

Operacionais – Revisão de prontuários;

Avaliação e revisão de óbitos;

Relatório de Controle de Infecção na Unidade (tratamento resíduos, capacitação na prevenção de infecção, registro de ocorrência, através do retorno de usuário)

Instituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA.

Relacionados à Gestão das Pessoas - Percentual de Médicos com Título de Especialista;
Índice de Atividades de Educação Permanente;
Taxa de Acidente de Trabalho.

Relacionados à Gestão da Clínica - Implantar protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes em urgência/ emergência.

ANEXO TÉCNICO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - HOSPITAL DOM MALAN

Mês						
VALOR	R\$ 3.201.769,98	R\$ 3.201.769,98	R\$ 3.201.769,98	R\$ 3.201.769,98	R\$ 3.693.713,72 (custeio) + R\$ 308.498,76 (investimento)	R\$ 3.693.713,72 (custeio) + R\$ 308.498,76 (investimento)
Parcela						
VALOR	R\$ 3.693.713,72 (custeio) + R\$ 308.498,76 (investimento)	R\$ 3.693.713,72 (custeio) + R\$ 308.498,76 (investimento)	R\$ 3.693.713,72 (custeio) + R\$ 308.498,76 (investimento)	R\$ 3.693.713,72 (custeio) + R\$ 308.498,76 (investimento)	R\$ 3.693.713,72 (custeio) + R\$ 308.498,76 (investimento)	R\$ 3.693.713,72 (custeio) + R\$ 308.498,76 (investimento)

OBS.:* Maio mês de início do Repasse com reajuste totalizando R\$ 4.002.212,48/mês.

** Valor da parcela de Repasse para custeio da unidade de R\$ 3.693.713,72/mês.

*** Valor de Repasse para investimento da unidade de R\$ 308.498,76/mês.

R\$ 3.201.769,98



ANEXO TÉCNICO IV

DESCRIÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO

I – PLANO DE INVESTIMENTO HOSPITAL DOM MALAN

Unidade de Saúde		PLANO DE INVESTIMENTO 2012 - PROPOSTA SEAS						Total Proposta
Descrição do Projeto		Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
DOM MALAN	IMIP	Compra de Equipamento para Sala de Parto	R\$ 1.698.081,00	Reforma do Bloco Cirúrgico e Sala de Parto	R\$ 634.604,30	Troca de toda Subestação Elétrica do Hospital	R\$ 302.700,00	R\$ 2.635.385,30
		Total geral proposta SEAS						R\$ 2.635.385,30